

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA
VI**

LARA MARINA FERREIRA

PEDRO DOSHIKAZU PIANCHÃO AIHARA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica VI [Recurso eletrônico on-line] organização
Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo
Horizonte;

Coordenadores: Lara Marina Ferreira, Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e Manuel David
Masseno– Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-102-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito
e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA VI

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

RENDA BÁSICA DE CIDADANIA: JUSTIÇA E DIGNIDADE EM MEIO À PANDEMIA

BASIC INCOME FROM CITIZENSHIP: JUSTICE AND DIGNITY IN THE MIDST OF THE PANDEMIC

João Antônio Rodrigues Barbosa

Resumo

Este projeto de pesquisa pretende analisar a política de Renda Básica de Cidadania e seus impactos na sociedade, principalmente nas classes baixas, em meio à pandemia. Desta forma, levantou-se dados sobre o desemprego causado pela pandemia, a dificuldade financeira enfrentada pela população e a desigualdade social no Brasil. Por meio da análise de dados estatísticos e informativos, conclui-se que a Renda Básica pode ser a medida ideal para enfrentar estes problemas encontrados na sociedade. A pesquisa pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. Quanto à investigação pertence à classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. Predominará o raciocínio dialético.

Palavras-chave: Renda básica, Pandemia, Desigualdade social, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

This research project analyze the Basic Citizenship Income policy and impacts on society, especially the lower classes, in the midst of the pandemic. In this way, data were collected on unemployment caused by the pandemic, the financial difficulty faced by the population and social inequality in Brazil. Through the analysis of statistical and informative data, it is concluded that Basic Income may be the ideal measure to face these problems encountered in society. The research belongs to the legal-sociological methodological side. The research belongs to the classification of Witker (1985) and Gustin (2010), the juridical-projective type and dialectical reasoning.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Basic income, Pandemic, Social inequality, Fundamental rights

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa aborda o tema sobre a Renda Básica de Cidadania (RBC) e sua importância na sociedade, principalmente em meio à pandemia, como garantia dos direitos fundamentais. Garantir o bem-estar social e minimizar os impactos causados pela crise pandêmica é dever do Estado, uma vez que já possui a lei 10.835/04, que garante a Renda Básica de Cidadania, já aprovada pelo Congresso.

É necessário colocar em prática medidas para combater a desigualdade social e garantir os direitos básicos da sociedade, visto que o Brasil está entre os líderes da desigualdade e uma pandemia agrava ainda mais esta situação. Desta forma, deve-se enfatizar a necessidade de reduzir os efeitos causados pela pandemia e a ineficácia de grande parte das políticas públicas, principalmente nas classes carentes.

Sendo assim, a Renda Básica de Cidadania pode ser o caminho para a redução dos diversos problemas sociais existentes no Brasil, como a desigualdade, pobreza e diversos trabalhos informais que geram risco para a sociedade. Entretanto, a eficácia desta medida, mesmo que já implantada em alguns países do mundo, ainda é questionada, tendo em vista os desafios financeiros e culturais que pode enfrentar.

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. Deste modo, a pesquisa se propõe a analisar as dificuldades enfrentadas pela lei 10.835/04, já aprovada, para a sua implementação na sociedade.

2. A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA, O DESEMPREGO E OS IMPACTOS DA PANDEMIA.

Devido as recomendações da OMS, a medida essencial para conter o coronavírus é o isolamento social, sendo assim, os trabalhadores precisam realizar o ofício de casa para garantir a sua própria segurança e de toda a sua família. Porém, os trabalhadores informais necessitam de ir para os centros urbanos para gerar renda e se sustentarem, e através deste fato, surge a preocupação econômica e social, uma vez que esta fatia de trabalhadores representa 40,6% da força total de trabalho brasileira. (CARVALHO, 2020)

No Brasil, estima-se que dezessete mil postos de trabalho poderão ser destruídos por mês, o que resulta em um total de 21,6% de perda no emprego total em apenas três meses (RENDA BÁSICA, 2020). Tendo em vista esta análise, conclui-se que a população como um todo será prejudicada, e não apenas os pertencentes ao mercado de trabalho, dado que a economia necessita de todos os seus setores. Porém, como dito anteriormente, os autônomos, informais e desempregados sofrerão mais pois não possuem as mesmas condições que os demais.

A situação trágica que se apresenta para a questão do emprego e da renda no país não significa que as medidas de isolamento social devam ser flexibilizadas, pelo contrário, coloca-se a necessidade da atuação do Estado de forma mais incisiva no combate à epidemia de acordo com as melhores práticas sanitárias internacionais, acompanhada necessariamente da garantia de renda e emprego para toda a população. (BORSARI; KREIN, 2020)

Diante desta realidade, onde todos os trabalhadores terão sua renda reduzida, percebe-se a necessidade de garantir o direito e a liberdade para ficar em casa como é recomendado. Da mesma forma que trabalhadores formais possuem esta condição de receberem e minimizar os impactos, os informais também devem possuir este direito. Tendo em vista a proposta de Renda Básica de Cidadania (RBC), nota-se a possibilidade e a necessidade da instauração desta medida, visto que a Renda Emergencial está sendo garantida para os mais necessitados e pode servir como um passo para a conscientização da necessidade da Renda Básica.

Visando o combate ao desemprego, pode-se entender a RBC como uma técnica de “desarmamento”, ou seja, uma maneira de eliminar ou reduzir a armadilha de exclusão. Também é possível interpretar esta medida como um auxílio aos trabalhos mal remunerados e pouco produtivos. Paga automaticamente para todos, independentemente da situação e dos recursos familiar, a RBC possui a vantagem de fornecer um alicerce sólido, principalmente para os mais necessitados, para que fiquem assegurados aconteça o que acontecer, seja completando o salário ou como recurso único para garantir a subsistência.

3. A DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL E A RENDA BÁSICA DE CIDADANIA.

A crise gerada pela pandemia gera uma sobrecarga que é depositada nos mais vulneráveis, e por isso a medida da Renda Básica de Cidadania se faz necessária, pois não deixará que esta grande parte da população fique exposta em um momento complexo. A ideia da RBC tem a intenção de ser incondicional e universal, ou seja, visa atingir a sociedade em

geral e não apenas os mais pobres, porém seria instaurada de forma gradual, começando pelos mais necessitados, para que não cause inflação e problematize a economia. Esta universalidade tem o poder de atingir de maneira comum, visto que devido à crise se faz necessário soluções abrangentes e igualitárias.

A Renda Básica universal e incondicional pode ser um caminho para garantir segurança de renda para todos. A obtenção de renda deve ser vista, acima de tudo, como um direito, o que fica ainda mais nítido neste cenário de pandemia e estagnação econômica. Há alguns anos, essa política tem sido defendida, em muitos países, como caminho para a proteção social no século XXI. Uma Renda Básica precisa caminhar na direção da universalidade. Como o SUS nos ensina, no momento em que todos serão afetados, e não apenas aqueles que contraírem a covid-19, precisamos garantias que valham para todos os brasileiros. Os efeitos positivos vão além do econômico, pois indica que a sociedade se constrói sobre uma base comum e coletiva. (CARVALHO,2020)

Algumas medidas sociais que são focalizadas rigorosamente acabam gerando problemas, pois faz com que algumas pessoas que não são contempladas, mas que também sofrem com a crise, se sintam prejudicadas e excluídas. Desta forma, a Renda Básica resultaria em benefícios comuns e que ao mesmo tempo que ajudaria no combate ao vírus, também minimizaria os impactos na economia. Ou seja, ajudaria na recuperação da economia a médio e longo prazo por meio do trabalho, renda e poder de compra que aumentaria a arrecadação do Estado.

Com base nos dados divulgados pela ONU, no Brasil o 1% mais rico concentra 28,3% da renda total do país, ficando em segundo lugar no ranking de concentração de renda e se tornando o sétimo país mais desigual do mundo. (ONU, 2020) Diante da crise pandêmica, este cenário se complica ainda mais, uma vez que os mais carentes não possuem condições para realizar as recomendações necessárias para combater o vírus. Segundo Márcia Castro, doutora em demografia e professora em Harvard, “o Corona não discrimina por raça, nem renda, mas evidencia e expõe as desigualdades que temos no Brasil e no mundo. ”

A Renda Básica já se tornou realidade em alguns países como Finlândia, Holanda, Alemanha e a província de Ontário no Canadá. O Alasca possui esta medida desde 1982 e se tornou o estado mais igualitário dentro os outros 50 dos Estados Unidos e fez com que em 10 anos a população pobre do estado houvesse um crescimento quatro vezes maior do que o resto da população dos Estados Unidos (REINHOLZ, 2020). No estado do Alasca foi implantado o Fundo Permanente do Alasca, que recebe dinheiro proveniente de mineração e óleo e divide a receita entre os 700 mil habitantes.

Sendo assim, percebe-se que a Renda Básica de Cidadania pode ser um instrumento para a diminuição da desigualdade social e da pobreza, que são fatores já bem instalados na estrutura social brasileira, e que em meio à pandemia geram ainda mais preocupações e necessitam de atenção especial para que após a crise os impactos não sejam tão fortes para o setor econômico e o social.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante o exposto, verifica-se que além da Renda Básica de Cidadania contribuir para minimizar os impactos causados pela crise pandêmica, são eles sociais e econômicos, a curto e longo prazo, contribui também para a redução da pobreza e desigualdade social, gerando benefícios a toda sociedade, uma vez que é um direito fundamental que deve ser assegurado.

Deste modo, torna-se necessário salientar a importância de medidas sociais e que, de fato, tenham mais eficácia para que saiam da teoria e demonstrem resultados na prática. Além do mais, é preciso analisar rigorosamente estas medidas que não contemplam toda a população carente, mas que são sempre prometidas, pois através deste fato, a desigualdade e a exclusão crescem ainda mais, principalmente em meio à pandemia.

O Brasil carece de políticas para diminuir a concentração de renda na menor parte da população. Apesar do Estado ter aprovado a Lei 10.835/04, que garante a Renda Básica desde de 2005 mas que não teve sua aplicação, com o intuito de abrandar a desigualdade social, as medidas existentes em sua maioria se mostram ineficazes. É papel do governo criar e aplicar projetos que realmente funcionem para todos que carecem e não apenas para uma determinada parcela, a população com suas necessidades básicas atendidas gera benefícios para a Nação como um todo.

5. REFERÊNCIAS

A RENDA Básica pode evitar o colapso econômico gerado pelo Coronavírus. **Renda Básica**, 2020. Disponível em: <http://rendabasica.com.br/a-renda-basica-pode-evitar-o-colapso-economico-gerado-pelo-coronavirus/>. Acesso em: 30 de abr. de 2020.

BRASIL. **Lei n° 10.835, 8 de janeiro de 2004**. Institui a renda básica de cidadania e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, [2004]. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/552711/publicacao/15716624/>. Acesso em: 29 de abr. de 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

PARIJS, Philippe Van; VANDERBORGHT, Yannick. *Renda Básica de Cidadania: argumentos éticos e econômicos*. Tradução de Maria Beatriz de Medina. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

REINHOLZ, Fabiana. Renda Básica Universal e incondicional pode ser um caminho para garantir segurança. *Brasil de fato*, 2020. Disponível em: <https://www.brasildefatores.com.br/2020/05/05/renda-basica-universal-e-incondicional-pode-ser-um-caminho-para-garantir-seguranca> Acesso em: 4 de jun. de 2020.

RENDA Básica Emergencial ou a Emergência de uma Renda Básica Universal?. *Renda Básica*, 2020. Disponível em: <https://tecnoblog.net/247956/referencia-site-abnt-artigos/>. Acesso em: 30 de abr. de 2020.

SUPLICY, Eduardo Matarazzo. *Renda Básica de Cidadania, a resposta dada pelo vento*. 3ª ed. Brasília: L&PM, 2014.

WITKER, Jorge. *Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho*. Madrid: Civitas, 1985.